



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 181/2.021
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 13 de julho de 2.021

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o **Projeto de Lei Ordinária** que "**Dispõe sobre alteração da Lei nº 655, de 22 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o Exercício Financeiro de 2.021 e dá outras providências**", para apreciação e posterior votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebido em 10/07/2021
ASS. DO RESPONSÁVEL
1352

Exmo. Sr.
José Antônio Bicego
DD. Presidente da Câmara do Município
São José da Barra/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 024/2.021



“Dispõe sobre alteração da Lei nº 655, de 22 de dezembro de 2.020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 5º da Lei nº 655, de 22 de dezembro de 2.020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1 - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 13 de julho de 2.021

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 08 votos favoráveis:

00 votos contra: 00 ausência,

00 abstenção

Notação em 16/07/2021

Presidente

Secretário

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200, - São José da Barra/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2.021

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Em cordial visita encaminhamos para Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei nº 655, de 22 de dezembro de 2.020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Prende o presente projeto de lei alterar o limite de abertura de créditos suplementares durante a execução orçamentária de 2.021, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento), visando ao reforço de dotações orçamentárias para custeio de despesas cujos valores superaram as estimativas previstas na Lei Orçamentária.

As adequações orçamentárias se concentram, principalmente, na Secretaria Municipal de Educação, posto que a manutenção de suspensão das aulas presenciais em razão da pandemia causada pelo coronavírus ocasionou a redução nas despesas de custeio, tornando-se necessário o remanejamento dos recursos para investimentos, como reforma de escolas e aquisição de material permanente, a fim de atingir o percentual exigido constitucionalmente.

Também a Secretaria Municipal de Saúde tem contado com constantes repasses de recursos destinados ao combate à Covid, que demandam alteração nas dotações orçamentárias.

Assim, a aprovação deste projeto de lei é indispensável para que a Administração Municipal cumpra com seus deveres para com os administrados.

Informa-se que o presente projeto tem respaldo na dotação orçamentária e financeira, e que a suplementação decorrerá de anulação parcial e/ou total de recursos disponíveis e não comprometidos, nos termos do art. 43, §1º da Lei 4.320/64.

Desse modo, esperamos a compreensão dos Nobres Edis e solicitamos que o presente projeto seja apreciado com a dedicação costumeira dessa Casa Legislativa em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

São José da Barra/MG, 13 de julho de 2.021

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



O parecer único das comissões após análise conjunta do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 89 do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Visa o Executivo alteração da lei 655/2020 para aumentar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do orçamento para o exercício de 2021. Justifica a necessidade do pretendido aumento para as adequações orçamentárias, considerando principalmente o remanejamento realizado nos recursos da Secretaria Municipal de Educação para investimentos, como a reforma de escolas e aquisição de materiais permanentes, bem como alterações orçamentárias nas despesas com a saúde. Assim, considerando a realidade do momento que vivemos, bem como os motivos expostos pelo Executivo, as Comissões entendem pela conveniência do projeto de lei, estando justo e adequado a alteração proposta no projeto de lei.

FUNDAMENTAÇÃO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 024/2021, de autoria do Executivo Municipal, visa aumentar a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento).

RELATÓRIO

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 024/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº655, DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CONCLUSÃO



Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 26 de julho de 2021.

Ver. Nathan Calêbe Semião
Relator

Nathan

Pelas Conclusões:

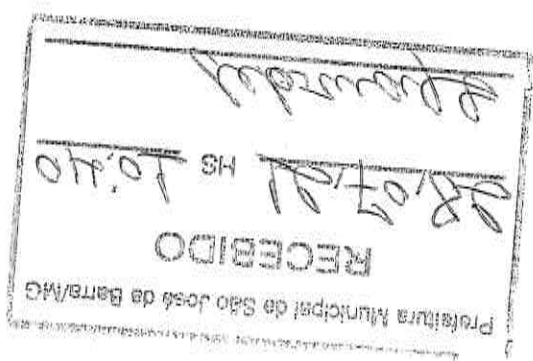
Ver. Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da CLJRF

Ver. Darci Cardoso da Silva
Presidente da CAFO

Ver. Denismar Raimundo de Moraes
Vice - Presidente da CLJRF

Ver. Régis Cardoso Freire
Vice - Presidente da CAFO

Ver. Edmar dos Santos Gonçalves
Relator da CAFO



Vereador José Antônio Bicego
Presidente da Câmara Municipal

Oportunamente, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Em cordial visita, encaminho ao Executivo Municipal as Indicações enumeradas de 159/2021 à 166/2021 e Projeto de Lei Ordinária nº 024/2021, matérias aprovadas em sessão ordinária ocorrida na data de 27/07/2021.

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

São José da Barra/MG, 26 de julho de 2021.

Ofício nº 079/2021

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 199/2021
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha lei

São José da Barra, 30 de julho de 2021.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte lei, por mim sancionada:

- Lei Ordinária nº 683/2021 – “Dispõe sobre alteração da Lei nº 655, de 22 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
José Antônio Bicego
Presidente da Câmara
São José da Barra/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

RECEBÍ 30/07/20 21

ASS. NO RESPONSÁVEL
08. 13.48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 683, DE 30 DE JULHO DE 2.021

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 655, de 22 de dezembro de 2.020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 5º da Lei nº 655, de 22 de dezembro de 2.020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 30 de julho de 2.021

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

